



Parecer Técnico nº 011/2026
Revisão das tarifas de água e esgoto

Município de Terra Rica - PR
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ABRIL/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica (SAMAE), abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira referente ao período dos últimos 12 meses do SAMAE demonstrou que as despesas médias mensais totalizam R\$ 390.416,55, enquanto a receita média mensal soma R\$ 390.416,55. Apesar do aparente equilíbrio entre receitas e despesas, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante da necessidade de constituição de reservas técnicas e da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais, os investimentos futuros, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante R\$ 427.555,78, resultando em déficit de R\$ 37.139,23 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	31,23	60%
De 11 até 15	m ³	31,23	60%
>16 m ³	m ³	59,80	60%
TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	43,27	60%
De 11 até 15	m ³	43,27	60%
>16 m ³	m ³	82,00	60%

TARIFA RURAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	52,05	60%

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +9,51% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa de consumo (até 15 m³), conforme a Lei nº 14.898/2024.

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	17,10	60%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	34,20	60%
TARIFA COMERCIAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	47,39	60%
TARIFA RURAL R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	57,00	60%

O reajuste proposto visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do SAMAE, garantindo recursos para operação, manutenção e futuros investimentos essenciais para o cumprimento das metas de universalização do saneamento até 2033. O impacto médio do aumento é moderado, mantendo a modicidade tarifária e viabilizando o subsídio cruzado para usuários de baixa renda.

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 9,51%, acompanhando o índice inflacionário, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

Sumário

1	INTRODUÇÃO	6
2	ANÁLISE GERAL	7
2.1	Embasamento legal	7
2.2.	Objetivo	9
2.3.	Modelo regulatório adotado.....	9
2.4	Período de referência	9
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	10
3.1.	O SAMAE	10
3.2.	Perfil de Consumo	10
3.3	Análise Financeira	13
3.4	Receita Mensal Necessária	13
3.5	Custos Operacionais Incorridos	14
3.6	Investimentos futuros.....	14
3.7	Reserva Técnica.....	14
3.8	Reserva Tarifa Social.....	15
3.9	Excesso de Arrecadação	15
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	15
4.1.	Despesas	15
4.2.	Receita orçamentária	17
4.3.	Apuração de Investimentos.....	18
4.4.	Da instituição da tarifa social	18
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	19
5.1	Cesta de Índices – CI.....	19

5.1.1	Resultado da CI	21
5.2	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	22
5.3	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	23
5.3.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto.....	23
5.4	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	24
5.4.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto.....	24
6.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	25
6.1.	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	25
6.2.	Proposta tarifária.....	26
6.3.	Impacto Tarifário	27
6.4.	Outros Preços Públicos	30
7.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	32
	ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS.....	34
	ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO	39

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos operacionais, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliam justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Terra Rica/PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, o Contrato de Programa nº 006/2020, por meio do qual

delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos do Contrato de Programa, compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Terra Rica/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as

deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela SAMAE do Município de Terra Rica, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de doze meses, de janeiro a dezembro de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 36 meses, onde após 36 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5 Último aumento tarifário

O último reajuste tarifário foi homologado pela Resolução ORCISPAR Nº 10, de 26 de março de 2025, no valor de 6,29%. Foram aplicados os índices de reajuste sobre as tarifas vigentes e publicados a nova tabela de valores.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - é uma autarquia municipal criada na cidade de Terra Rica-PR. por força da Lei Municipal nº. 23/93 de 28 de setembro de 1993 e tem como competência:

- a. Estudar, projetar e executar diretamente e mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação do sistema público de água potável e dos esgotos Federais ou Estaduais específicos;
- b. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios entre a Prefeitura ou órgãos Federais e Estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação de serviços públicos de água e de Esgoto Sanitários;
- c. Administrar, operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços e água potável e de esgoto sanitários;
- d. Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas dos serviços de água e esgoto ainda taxas de contribuições que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;
- e. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o Sistema Público de Abastecimento de Água e Esgoto, compatível com Leis Gerais e Especiais..

Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Terra Rica. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

3.2. Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo faturado por economia, do mês de março 2025, apurou-se que o SAMAE de Terra Rica atende 6.185 ligações de água e esgoto em média. Os usuários são cadastrados na categoria residencial, comercial e rural. A média mensal de economias cadastradas estão descritas abaixo:

Tabela 1: Número de ligações atendidas pelo SAMAE de Terra Rica

MESES	LIGAÇÕES ÁGUA	VOLUME ÁGUA
março/25	6.185	59.279
TOTAL	6.185	59.279

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Analisando a categoria residencial, tem o perfil de consumo traçado abaixo, onde a maior concentração de economias está na faixa de 0-5 m³, sendo a 0-20m³ onde estão concentrados aproximadamente 90,06 % das economias das categorias:

Tabela 2: Perfil de consumo-categoria

CATEGORIA RESIDENCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	164	30,95%	302	6,09%
6 - 10	144	27,18%	1.206	24,33%
11 - 15	118	22,25%	1.436	28,98%
16 - 20	52	9,79%	912	18,41%
21 - 25	24	4,56%	545	10,99%
26 - 30	8	1,42%	210	4,23%
31 - 35	4	0,68%	118	2,37%
36 - 40	1	0,24%	48	0,97%
41 - 45	1	0,13%	29	0,58%
46 - 50	1	0,13%	32	0,64%
51 - 55	0	0,05%	13	0,27%
56 - 60	0	0,03%	10	0,19%
61 - 75	0	0,03%	11	0,22%
76 - 100	0	0,05%	18	0,36%
> 100	0	0,05%	53	1,06%
TOTAL	515	97,52%	4.940	99,70%
TOTAL GERAL	529	100,00%	4.955	100,00%

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular

o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário. Verifica-se que a categoria residencial está bem próxima da média sugerida.

3.3 Análise Financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se à receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo

SAMAE de Terra Rica. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = \text{Custos Operacionais Incorridos} + \text{Despesas Futuras Necessárias} + \\ \text{Reserva de Técnica} - \text{Excesso de Arrecadação}$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações

imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado à disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercícios anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada com base no balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraído-se os valores liquidados durante o período de referência, correspondentes a janeiro a dezembro de 2025. A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apurada no período de referência, indica um valor médio mensal de R\$ 390.416,55.

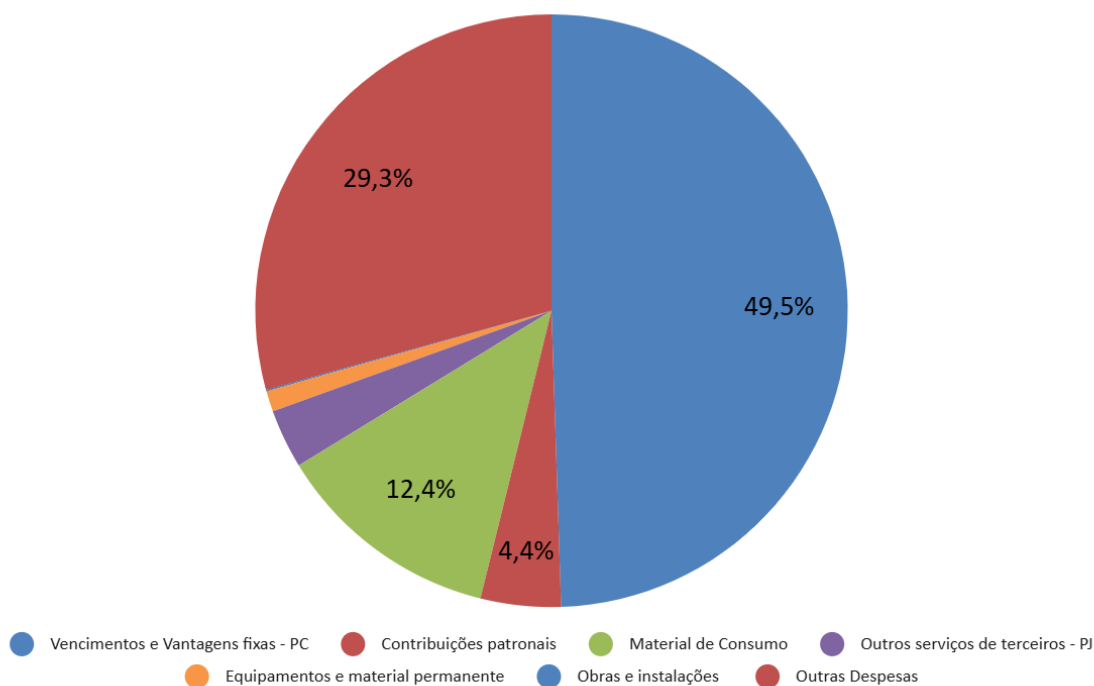
Tabela 3: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência.

DESCRIÇÃO / ANO	Jan- Dez 2025	Média Mensal
Administração	R\$ 4.684.998,56	R\$ 390.416,55
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 2.318.200,00	R\$ 193.183,33
Contribuições patronais	R\$ 205.000,00	R\$ 17.083,33
Material de Consumo	R\$ 581.000,00	R\$ 48.416,67
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 151.198,56	R\$ 12.599,88
Energia Elétrica	R\$ -	R\$ -
Equipamentos e material permanente	R\$ 53.100,00	R\$ 4.425,00
Obras e instalações	R\$ 4.000,00	R\$ 333,33
Outras Despesas	R\$ 1.372.500,00	R\$ 114.375,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.684.998,56	R\$ 390.416,55

Fonte: Balancete de despesa de Terra Rica 2025.

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.

Gráfico 1: Representatividade dos custos



A análise da composição dos custos do SAMAE de Terra Rica-PR foi feita em relação ao ano de 2025, por se tratar de um ano contábil completo. Esta evidência demonstra que a maior parcela das despesas está concentrada em Vencimentos e Vantagens fixas, representando 49,5% do total, seguida por Outras Despesas, que somam 29,3%. Em contrapartida, a menor representatividade recai sobre Equipamento e material permanente, com apenas 1,1%, demonstrando o peso predominante dos gastos com Vencimentos e Vantagens fixas frente aos investimentos em ativos permanentes.

4.2. Receita orçamentária

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram R\$4.684.998,56 no exercício de 2025. Considerando a média mensal, esse montante corresponde a uma arrecadação de R\$390.416,55 por mês.

Tabela 4: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	2025	MÉDIA
	Receita arrecadada	2025
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00
Serviço de captação de água	R\$ 3.111.134,53	R\$ 259.261,21
Serviços de esgoto	R\$ 1.351.364,03	R\$ 112.613,67
Outros serviços	R\$ 191.500,00	R\$ 15.958,33
Outras receitas correntes	R\$ 19.000,00	R\$ 1.583,33
Receita de Serviços TOTAL	R\$ 4.653.998,56	R\$ 387.833,21
TOTAL	R\$ 4.684.998,56	R\$ 390.416,55

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Apuração de Investimentos

Neste estudo não foi considerado investimentos futuros.

4.4. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Terra Rica apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá

representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 284 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em fevereiro de 2025, obtidos por meio do de ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial, calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2025 para categoria residencial (15m³).

A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa do impacto médio de R\$2.655,09 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

Tabela 6: Simulação do impacto da tarifa social

Ligações elegíveis	Valor da tarifa de água 15m ³	Valor da tarifa de esgoto 15m ³	Desconto por ligação
62	R\$ 53,53	R\$ 32,12	R\$ 42,82
	R\$ 26,77	R\$ 16,06	
Impacto Total			R\$ 2.655,09

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$2.655,09), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água e esgotamento sanitário.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim

de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

jj: Período presente

jj-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

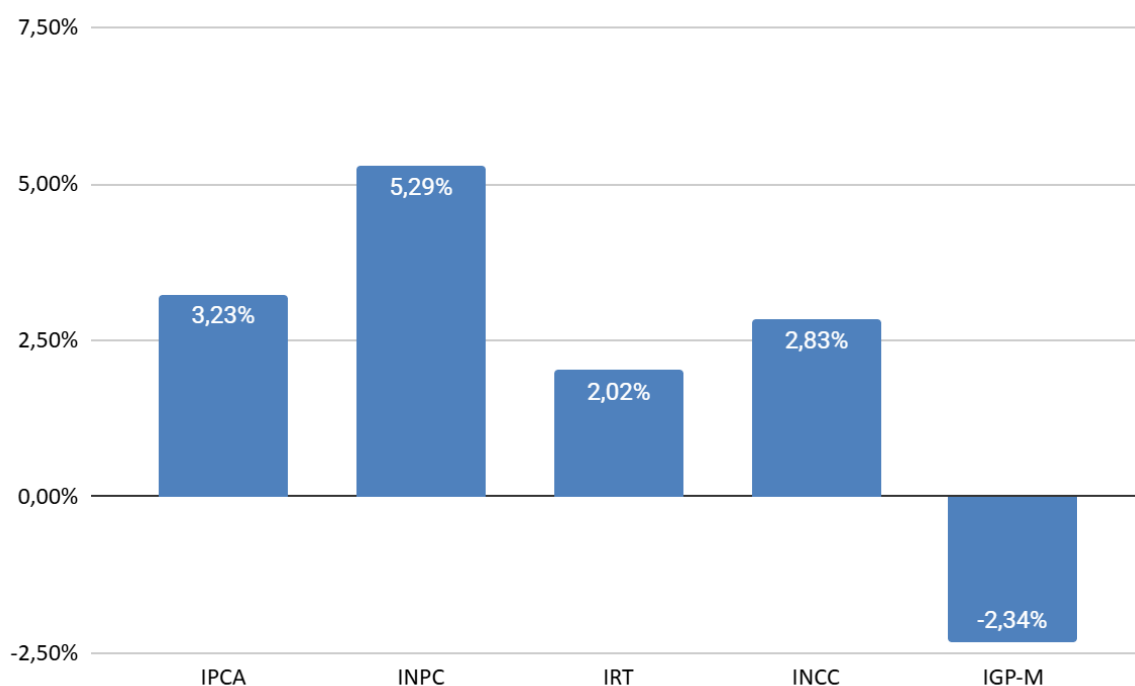
jj+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.1.1 Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 18 meses disponíveis para todos os índices (julho/2024 a dezembro/2025). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).

Gráfico 2: Índices acumulados julho de 2024 a dezembro 2025



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 53,86% em relação ao total do custo incorrido, já as despesas com energia elétrica não foram possíveis identificar devido à

ausência de valores, as despesas com material de consumo 12,40%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 33,66 % do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar o custo operacional do período foi de 3,65%.

Tabela 7: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (abril 25 - fevereiro 26)	Fonte
IPCA	3,23%	IBGE
INPC	5,29%	IBGE
IRT	2,02%	ANEEL
INCC	2,83%	FGV
IGP-M	-2,34%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio 2025	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 210.266,67	53,86%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ -	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 48.416,67	12,40%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 131.399,88	33,66%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ 333,33	0,09%
Total	R\$ 390.416,55	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		3,65%

5.2 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.3 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Terra Rica-PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.3.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrado na tabela 8 abaixo:

Tabela 8: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 427.555,78
(+) Custos Operacionais	R\$ 404.667,32
(+) Investimentos Futuros	
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 20.233,37
(+) Reserva Tarifa social	R\$ 2.655,09
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com a tabela apresentada, será necessária uma receita mensal de R\$ 427.555,78. Fazendo jus a atualização dos custos incorridos pela Cesta de índices, reserva técnica, reserva da tarifa social e investimentos futuros.

5.4 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.4.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. Na Tabela 9, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Tabela 9: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$ 427.555,78
Receita Tarifaria Atual	R\$ 390.416,55
Déficit da Receita	-R\$ 37.139,23
PRTP	9,51%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 37.139,23 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 9,51%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação, definiu no art. 28, da Resolução CISPARE nº 038, 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexisterem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo”.

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Os subtópicos abaixo apresenta as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAMAE de Terra Rica.

6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta modifica o modelo atualmente praticado pela autarquia. A mudança proposta, é referente a criação da categoria “Social”, que será adequada às exigências da Lei Federal nº 14.898/2024.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação, demonstra os valores praticados atualmente na tabela 9, e a proposta após a aplicação do percentual de revisão tarifária e criação da categoria social, com critérios previstos na Lei nº 14.898/2024.

O SAMAE estabelece a tarifa pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. De acordo com o Resolução ORCISPAR nº 10, de 26 de março de 2025 a política tarifária vigente é definida de acordo com Tabela 10 abaixo:

Tabela 10: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Terra Rica

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Valor Excedente por m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	31,23	-	60%
De 11 até 15	m³	31,23	4,46	60%
>16 m³	m³	59,80	6,22	60%
TARIFA COMERCIAL R\$/M3				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Valor Excedente por m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	43,27	-	60%
De 11 até 15	m³	43,27	6,22	60%
>16 m³	m³	82,00	7,62	60%
TARIFA RURAL R\$/M3				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Valor Excedente por m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	52,05	-	60%
De 11 até 15	m³	52,05	7,07	60%
>16 m³	m³	96,58	9,19	60%

6.2. Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária na cobrança do consumo medido e mínimo, e as alterações supracitadas em relação ao esgoto e a tarifa social. Como demonstrado na tabela 11 abaixo:

Tabela 11: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Terra Rica

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Valor Excedente por m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	17,10	-	60%
De 11 até 15	m ³	17,10	2,44	60%
>16 m ³	m ³	65,49	6,81	60%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Valor Excedente por m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	34,20	-	60%
De 11 até 15	m ³	34,20	4,88	60%
>16 m ³	m ³	65,49	6,81	60%
TARIFA COMERCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Valor Excedente por m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	47,39	-	60%
De 11 até 15	m ³	47,39	6,81	60%
>16 m ³	m ³	89,80	8,34	60%
TARIFA RURAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m ³	Valor Excedente por m ³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	57,00	-	60%
De 11 até 15	m ³	57,00	7,74	60%
>16 m ³	m ³	105,77	10,06	60%

Abaixo, será demonstrado o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3. Impacto Tarifário

Na Tabela 12 e na Tabela 13 a seguir, são apresentados os impactos tarifários médios exclusivamente para os usuários da categoria residencial com ligação de água, desconsiderando-se o percentual relativo aos serviços de esgotamento sanitário. A análise considera a categoria residencial social após a aplicação do PRTP, contemplando tanto os

efeitos da migração da categoria residencial comum para a social quanto da própria categoria residencial após a aplicação do referido mecanismo. Em ambos os casos, foi considerada a aplicação da revisão tarifária dos valores vigentes e, no caso da tarifa social, o desconto de 50% sobre os primeiros 15 m³ de consumo, conforme previsto na legislação federal vigente.

Tabela 12: Impacto nominal categoria residencial social-economias de água

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
1	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
2	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
3	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
4	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
5	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
6	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
7	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
8	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
9	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
10	R\$ 49,97	R\$ 27,36	-R\$ 22,61
11	R\$ 57,10	R\$ 31,27	-R\$ 25,84
12	R\$ 64,24	R\$ 35,18	-R\$ 29,06
13	R\$ 71,38	R\$ 39,08	-R\$ 32,29
14	R\$ 78,51	R\$ 42,99	-R\$ 35,52
15	R\$ 85,65	R\$ 46,90	-R\$ 38,75

Na tabela 13, será considerado o impacto dos usuários da categoria residencial após a aplicação do PPRT.

CATEGORIA RESIDENCIAL			
m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
1	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
2	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
3	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
4	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
5	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
6	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75

7	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
8	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
9	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
10	R\$ 49,97	R\$ 54,72	R\$ 4,75
11	R\$ 57,10	R\$ 62,54	R\$ 5,43
12	R\$ 64,24	R\$ 70,35	R\$ 6,11
13	R\$ 71,38	R\$ 78,17	R\$ 6,79
14	R\$ 78,51	R\$ 85,98	R\$ 7,47
15	R\$ 85,65	R\$ 93,80	R\$ 8,15
16	R\$ 95,60	R\$ 104,69	R\$ 9,09
17	R\$ 105,55	R\$ 115,59	R\$ 10,04
18	R\$ 115,50	R\$ 126,49	R\$ 10,99
19	R\$ 125,46	R\$ 137,39	R\$ 11,93
20	R\$ 135,41	R\$ 148,29	R\$ 12,88
21	R\$ 145,36	R\$ 159,19	R\$ 13,83
22	R\$ 155,31	R\$ 170,09	R\$ 14,77
23	R\$ 165,26	R\$ 180,99	R\$ 15,72
24	R\$ 175,22	R\$ 191,88	R\$ 16,67
25	R\$ 185,17	R\$ 202,78	R\$ 17,61
26	R\$ 195,12	R\$ 213,68	R\$ 18,56
27	R\$ 205,07	R\$ 224,58	R\$ 19,51
28	R\$ 215,02	R\$ 235,48	R\$ 20,45
29	R\$ 224,98	R\$ 246,38	R\$ 21,40
30	R\$ 234,93	R\$ 257,28	R\$ 22,35
31	R\$ 244,88	R\$ 268,17	R\$ 23,29
32	R\$ 254,83	R\$ 279,07	R\$ 24,24
33	R\$ 264,78	R\$ 289,97	R\$ 25,19
34	R\$ 274,74	R\$ 300,87	R\$ 26,13
35	R\$ 284,69	R\$ 311,77	R\$ 27,08
36	R\$ 294,64	R\$ 322,67	R\$ 28,03
37	R\$ 304,59	R\$ 333,57	R\$ 28,97
38	R\$ 314,54	R\$ 344,47	R\$ 29,92
39	R\$ 324,50	R\$ 355,36	R\$ 30,87
40	R\$ 334,45	R\$ 366,26	R\$ 31,82
41	R\$ 344,40	R\$ 377,16	R\$ 32,76
42	R\$ 354,35	R\$ 388,06	R\$ 33,71
43	R\$ 364,30	R\$ 398,96	R\$ 34,66
44	R\$ 374,26	R\$ 409,86	R\$ 35,60
45	R\$ 384,21	R\$ 420,76	R\$ 36,55
46	R\$ 394,16	R\$ 431,66	R\$ 37,50
47	R\$ 404,11	R\$ 442,55	R\$ 38,44

48	R\$ 414,06	R\$ 453,45	R\$ 39,39
49	R\$ 424,02	R\$ 464,35	R\$ 40,34
50	R\$ 433,97	R\$ 475,25	R\$ 41,28
51	R\$ 443,92	R\$ 486,15	R\$ 42,23
52	R\$ 453,87	R\$ 497,05	R\$ 43,18
53	R\$ 463,82	R\$ 507,95	R\$ 44,12
54	R\$ 473,78	R\$ 518,84	R\$ 45,07
55	R\$ 483,73	R\$ 529,74	R\$ 46,02
56	R\$ 493,68	R\$ 540,64	R\$ 46,96
57	R\$ 503,63	R\$ 551,54	R\$ 47,91
58	R\$ 513,58	R\$ 562,44	R\$ 48,86
59	R\$ 523,54	R\$ 573,34	R\$ 49,80
60	R\$ 533,49	R\$ 584,24	R\$ 50,75

6.4. Outros Preços Públicos

Tabela 14: Estrutura de revisão para os preços públicos proposta no SAMAE/Terra Rica

LIGAÇÃO DE ÁGUA		
A vista	R\$ 312,53	
A prazo	R\$ 400,33	Entrada de R\$ 178,87 e 5 parcelas de R\$ 44,29
Tampão de ferro p/ água	R\$ 92,56	
LIGAÇÃO DE ESGOTO		
A vista - normal	R\$ 351,65	
A prazo	R\$ 418,31	Entrada de R\$ 167,29 e 5 parcelas de R\$ 50,20
Ligação de esgoto c/ tampão (a vista)	R\$ 367,75	
A prazo (c/ tampão)	R\$ 552,93	Entrada de R\$ 221,17 e 5 parcelas de R\$ 66,348
Tampão de ferro p/ esgoto	R\$ 185,10	Entrada de R\$ 64,35 e 3 parcelas de R\$ 40,24
Mudança de ligação de esgoto	R\$ 277,66	

TROCA DE REGISTRO		
Registro P.V.C	R\$ 46,21	
Registro metal	R\$ 36,99	
Reparo registro P.V.C.	R\$ 33,41	
Reparo registro metal	R\$ 33,41	
DESLIGAMENTO / RELIGAÇÃO		
Por solicitação do usuário	R\$ 33,51	
Religação de água (diurno)	R\$ 46,26	
VIOLAÇÃO (MULTAS)		
Violação do cavalete	R\$ 344,32	
Violação do hidrômetro	R\$ 222,14	
Violação do lacre	R\$ 33,51	
Violação rede de esgoto	R\$ 344,32	
Multa p/ ligação clandestina água	R\$ 351,67	
Multa p/ ligação clandestina esgoto	R\$ 351,67	
CUSTO POR HORA (MÃO DE OBRA)		
Encanador	R\$ 54,75	
Auxiliar	R\$ 31,21	
Vistoria do hidrômetro	R\$ 33,52	
Desentupimento caixa esgoto	R\$ 39,02	
CONSUMO DE ÁGUA - PARQUE, CIRCO, ETC.		
Consumo 15 dias	R\$ 185,05	
Consumo acima de 15 dias	R\$ 276,91	
DESLOCAMENTO DO CAVALETE		
Deslocamento do cavalete	R\$ 203,58	Mais material que exceder 2 metros lineares

Levantar/baixar cavalete (A vista)	R\$ 230,03	ou em 3x sem juros
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão da 2ª via		R\$ 2,91
Aviso de conta em atraso		R\$ 2,91
Requerimento		R\$ 2,91
HIDROMETRO		
A vista	R\$ 230,03	ou em 3x sem juros
ABASTECIMENTO TANQUES E SIMILARES		
2.000 litros		R\$ 34,20
5.000 litros		R\$ 46,56
10.000 litros		R\$ 65,04

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAMAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 9,51% para

todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, **conclui-se** que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **9,51%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial e rural;
- b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15m³.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.


É o parecer.

Maringá-PR, 20 de abril de 2026.

Lúisa Vieira Almeida
Consultora em Economia

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS

Tabela 15: Despesa do SAMAE de Terra Rica, exercício de 2025

		NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	Exercício 2025		
Unidade gestora: Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica					Página: 1
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.578.898,56
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.523.200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.200,00	
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.203.900,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	2.203.900,00		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	85.100,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		205.000,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.055.698,56
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		151.198,56	
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.098,56		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	151.098,56		
3.3.72.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.869.400,00	
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	581.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	581.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.026.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	1.026.000,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	51.100,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			57.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			57.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		57.100,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.100,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	53.100,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			49.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			49.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		49.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000,00		
	076	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00		
TOTAL GERAL:					4.684.098,56

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.523.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.055.698,56
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	4.578.898,56
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	57.100,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	57.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000,00
TOTAL GERAL	4.684.998,56



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica

Página: 2

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	075 OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAMAE	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	075 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	1.000,00		
2.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.000,00
2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		11.000,00	
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	11.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	11.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	11.000,00		

TOTAL GERAL

4.684.998,56



RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica

Página: 3

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.653.998,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.673.998,56
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00
TOTAL GERAL	4.684.998,56

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela 17: Histograma de Consumo por Categoria Econômica de Presidente Castelo Branco, de fevereiro a dezembro de 2025.



SERVICO AUT MUN AGUA E ESGOTO TERRA RICA

Histograma de Consumo Faturado

Intervalo: 1
Ano: 2025

Faixa(m²)	Quant. Ligação	Quantidade Ligação por Categoria					Vol. por Ligação	Volume por Categoria					Valor Faturado (R\$)
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social	
00000 a 00000	41	35	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	4.774,31
00001 a 00001	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00002 a 00002	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00003 a 00003	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00004 a 00004	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00005 a 00005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00006 a 00006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00007 a 00007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00008 a 00008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00009 a 00009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00010 a 00010	4863	4437	366	0	0	60	48630	44370	3660	0	0	600	1.674.686,87
00011 a 00011	2137	2035	78	0	0	24	23507	22385	858	0	0	264	190.019,57
00012 a 00012	2171	2074	78	0	0	19	26052	24888	936	0	0	228	211.134,84
00013 a 00013	2069	1980	70	0	0	19	26897	25740	910	0	0	247	219.938,64
00014 a 00014	1945	1874	53	0	0	18	27230	26236	742	0	0	252	220.385,90
00015 a 00015	1742	1676	48	0	0	18	26130	25140	720	0	0	270	210.709,69
00016 a 00016	1643	1586	45	0	0	12	26288	25376	720	0	0	192	210.523,44
00017 a 00017	1345	1299	39	0	0	7	22865	22083	663	0	0	119	181.877,62
00018 a 00018	1246	1203	35	0	0	8	22428	21654	630	0	0	144	184.121,35
00019 a 00019	1066	1023	36	0	0	7	20254	19437	684	0	0	133	165.537,35
00020 a 00020	992	950	32	0	0	10	19840	19000	640	0	0	200	170.315,62
00021 a 00021	837	805	28	0	0	4	17577	16905	588	0	0	84	147.177,74
00022 a 00022	719	690	20	0	0	9	15818	15180	440	0	0	198	132.184,58
00023 a 00023	612	581	26	0	0	5	14076	13363	598	0	0	115	120.203,89
00024 a 00024	548	526	17	0	0	5	13152	12624	408	0	0	120	111.381,56
00025 a 00025	467	437	21	0	0	9	11675	10925	525	0	0	225	96.821,77
00026 a 00026	407	392	12	0	0	3	10582	10192	312	0	0	78	90.494,67
00027 a 00027	349	325	20	0	0	4	9423	8775	540	0	0	108	82.202,12
00028 a 00028	299	279	17	0	0	3	8372	7812	476	0	0	84	69.704,73
00029 a 00029	242	228	13	0	0	1	7018	6612	377	0	0	29	57.798,25
00030 a 00030	209	198	9	0	0	2	6270	5940	270	0	0	60	52.825,92

Faixa(m²)	Quant. Ligação	Quantidade Ligação por Categoria					Vol. por Ligação	Volume por Categoria					Valor Faturado (R\$)
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social	
00031 a 00031	187	173	12	0	0	2	5797	5363	372	0	0	62	51.109,22
00032 a 00032	170	151	17	0	0	2	5440	4832	544	0	0	64	49.453,05
00033 a 00033	118	108	9	0	0	1	3894	3564	297	0	0	33	36.312,83
00034 a 00034	115	98	16	0	0	1	3910	3332	544	0	0	34	35.438,79
00035 a 00035	95	83	12	0	0	0	3325	2905	420	0	0	0	29.749,96
00036 a 00036	80	66	12	0	0	2	2880	2376	432	0	0	72	27.144,83
00037 a 00037	68	56	12	0	0	0	2516	2072	444	0	0	0	24.269,09
00038 a 00038	50	45	4	0	0	1	1900	1710	152	0	0	38	18.890,75
00039 a 00039	62	52	10	0	0	0	2418	2028	390	0	0	0	22.138,12
00040 a 00040	47	41	6	0	0	0	1880	1640	240	0	0	0	16.869,73
00041 a 00041	43	41	2	0	0	0	1763	1681	82	0	0	0	16.049,08
00042 a 00042	39	34	4	0	0	1	1638	1428	168	0	0	42	15.670,33
00043 a 00043	36	30	6	0	0	0	1548	1290	258	0	0	0	15.015,99
00044 a 00044	30	22	7	0	0	1	1320	968	308	0	0	44	11.452,32
00045 a 00045	33	29	4	0	0	0	1485	1305	180	0	0	0	15.471,74
00046 a 00046	21	18	3	0	0	0	966	828	138	0	0	0	9.528,29
00047 a 00047	21	15	5	0	0	1	987	705	235	0	0	47	8.194,79
00048 a 00048	18	16	1	0	0	1	864	768	48	0	0	48	8.224,20
00049 a 00049	19	18	1	0	0	0	931	882	49	0	0	0	7.837,50
00050 a 00050	14	9	5	0	0	0	700	450	250	0	0	0	6.532,90
00051 a 00051	13	9	3	0	0	1	663	459	153	0	0	51	7.230,83
00052 a 00052	18	13	4	0	0	1	936	676	208	0	0	52	9.113,48
00053 a 00053	11	6	4	0	0	1	583	318	212	0	0	53	5.374,29
00054 a 00054	10	5	5	0	0	0	540	270	270	0	0	0	5.826,26
00055 a 00055	9	7	2	0	0	0	495	385	110	0	0	0	6.687,84
00056 a 00056	10	7	3	0	0	0	560	392	168	0	0	0	5.252,37
00057 a 00057	10	7	3	0	0	0	570	399	171	0	0	0	6.103,10
00058 a 00058	10	6	3	0	0	1	580	348	174	0	0	58	5.063,42
00059 a 00059	6	3	3	0	0	0	354	177	177	0	0	0	3.457,21
00060 a 00060	2	1	1	0	0	0	120	60	60	0	0	0	2.061,67
00061 a 00061	5	3	2	0	0	0	305	183	122	0	0	0	3.024,63

Faixa(m²)	Quant. Ligação	Quantidade Ligação por Categoria					Vol. por Ligação	Volume por Categoria					Valor Faturado (R\$)
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social	
00062 a 00062	6	4	2	0	0	0	372	248	124	0	0	0	4.280,15
00063 a 00063	4	2	2	0	0	0	252	126	126	0	0	0	2.501,60
00064 a 00064	4	2	2	0	0	0	256	128	128	0	0	0	6.144,17
00065 a 00065	4	3	1	0	0	0	260	195	65	0	0	0	2.076,01
00066 a 00066	4	3	1	0	0	0	264	198	66	0	0	0	2.383,63
00067 a 00067	3	1	2	0	0	0	201	67	134	0	0	0	2.421,16
00068 a 00068	5	2	3	0	0	0	340	136	204	0	0	0	3.754,35
00069 a 00069	2	1	0	0	0	1	138	69	0	0	0	69	2.008,93
00070 a 00070	5	1	4	0	0	0	350	70	280	0	0	0	4.320,50
00071 a 00071	4	0	4	0	0	0	284	0	284	0	0	0	3.256,67
00072 a 00072	2	0	1	0	0	1	144	0	72	0	0	72	1.244,25
00073 a 00073	3	0	3	0	0	0	219	0	219	0	0	0	2.489,89
00074 a 00074	4	3	1	0	0	0	296	222	74	0	0	0	2.715,65
00075 a 00075	2	1	1	0	0	0	150	75	75	0	0	0	1.394,70
00076 a 00076	4	2	2	0	0	0	304	152	152	0	0	0	3.315,51
00077 a 00077	2	0	2	0	0	0	154	0	154	0	0	0	1.536,24
00078 a 00078	2	0	2	0	0	0	156	0	156	0	0	0	1.619,50
00079 a 00079	3	1	2	0	0	0	237	79	158	0	0	0	2.766,58
00080 a 00080	5	0	5	0	0	0	400	0	400	0	0	0	10.740,76
00081 a 00081	2	0	2	0	0	0	162	0	162	0	0	0	2.287,65
00082 a 00082	2	1	1	0	0	0	164	82	82	0	0	0	2.359,12
00083 a 00083	3	0	3	0	0	0	249	0	249	0	0	0	3.484,30
00084 a 00084	2	0	2	0	0	0	168	0	168	0	0	0	1.491,28
00085 a 00085	3	0	3	0	0	0	255	0	255	0	0	0	2.605,42
00086 a 00086	1	0	1	0	0	0	86	0	86	0	0	0	888,67
00087 a 00087	2	0	2	0	0	0	174	0	174	0	0	0	2.131,66
00088 a 00088	2	1	1	0	0	0	176	88	88	0	0	0	2.149,39
00089 a 00089	3	1	2	0	0	0	267	89	178	0	0	0	3.074,12
00090 a 00090	3	0	3	0	0	0	270	0	270	0	0	0	3.114,44
00091 a 00091	2	1	1	0	0	0	182	91	91	0	0	0	1.949,93
00092 a 00092	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00

Faixa(m²)	Quant. Ligação	Quantidade Ligação por Categoria					Vol. por Ligação	Volume por Categoria					Valor Faturado (R\$)
		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social		Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Social	
00093 a 00093	1	0	1	0	0	0	93	0	93	0	0	0	803,86
00094 a 00094	1	1	0	0	0	0	94	94	0	0	0	0	626,17
00095 a 00095	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00096 a 00096	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00097 a 00097	4	1	3	0	0	0	388	97	291	0	0	0	5.260,10
00098 a 00098	2	0	2	0	0	0	196	0	196	0	0	0	2.087,83
00099 a 00099	1	0	1	0	0	0	99	0	99	0	0	0	1.626,20
00100 a 00100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
00101 a 99999	44	3	41	0	0	0	5750	495	5255	0	0	0	77.125,47
TOTAL	27465	25840	1356	0	0	269	469502	431232	33681	0	0	4589	5.263.404,90